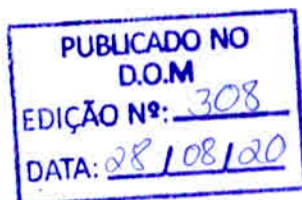




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 70

DE 27 DE AGOSTO DE 2020.



"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações e art. 61, §1º, da Lei Complementar nº 124/2011 e alterações, que assegura o direito de incorporação de vantagens ao servidor efetivo que tiver exercido a qualquer título cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo que seja titular.

Considerando o artigo 39, §9º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, que veda a incorporação salarial a contar da data de publicação da Emenda Constitucional, que se deu em 12/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incorporado 2/10 (dois décimos) da diferença de remuneração, nos termos do artigo 229, da LC nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações e art. 61, §1º, da LC nº 124/2011, a servidora pública **JAQUELINE ARAÚJO LEITE BRASIL, RE nº 9**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.193.002-0, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 27 de agosto de 2020.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.